



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.115, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Acrescenta valor à alínea "b" do inciso I do art. 1.º da Lei n.º 6.057, de 2014, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Acrescenta valor à alínea "b" do inciso I do art. 1.º da Lei n.º 6.057, de 29 de dezembro de 2014, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º ...

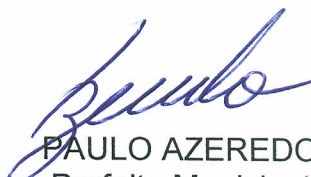
I – médico - assistencial:

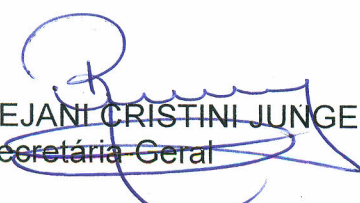
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE R\$ 112.920,00 "(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.08.10.242.0137.1659.3.3.50.43.00.00.00-339.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
18 de maio de 2015.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES